

Mais benefícios para você associado



AMC
Associação dos
Magistrados
Catarinenses

Parceria **Digsom/Phonak**, líder mundial em **produtos e serviços auditivos**

Reabilitação auditiva
e acessórios

Aparelhos auditivos



Tampão para banho



Tratamento
para zumbido



LANÇAMENTO
Audéo Belong com
bateria recarregável



Você associado,
É NOSSO CONVIDADO
para realizar uma **avaliação gratuita**
AV. RIO BRANCO, 755 • CENTRO • FLORIANÓPOLIS

0800 052 9191
48 3065 6504
www.digsom.com.br



DigSom
Reabilitação Auditiva



TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram, **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES, CNPJ 83.934.323.0001/80**, situada à Rua dos Bambus, 116, Itacorubi, Florianópolis, CEP 88.0345-70, denominada **CONVENIENTE** e Dinil Clínica de Reabilitação Auditiva Ltda, regularmente inscrita sob CNPJ n. 07.882.933/0003-60, com endereço na Avenida Rio Branco 755 – Centro CEP: 88.015-203 município de Florianópolis/SC, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente instrumento, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços, pelo Dinil Clínica de Reabilitação Auditiva Ltda **CONVENIADO** aos associados da ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES, incluindo seus dependentes, bem como aos colaboradores da associação, residentes no estado de Santa Catarina.

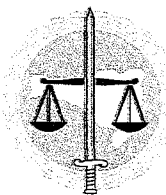
CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços profissionais do **CONVENIADO** serão prestados diretamente em seu endereço comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA

Aos associados/dependentes e funcionários da AMC será concedido um desconto de 10% sobre o preço de lista vigente para pilhas, assistência técnica, aparelhos auditivos e seus acessórios.

- Desconto de 20% na compra do 2º aparelho Auditivo.
- Para compra de novos aparelhos auditivos iremos oferecer a condição especial de pagamento em 10 vezes sem acréscimo. Conveniado
- Uma palestra técnica de acordo com a necessidade, a respeito dos problemas de audição, formas de prevenção e possíveis soluções, a palestra deverá ser solicitada com no mínimo 30 dias de antecedência pela associação.
- Sessões de aconselhamento individual para associados que, ou já usam aparelhos auditivos e estão com dificuldades de se adaptar, ou para pessoas que tem dificuldades de audição e gostariam de saber como proceder. Estas sessões podem ser em nossa Clínica (não será cobrado do associado a consulta Fonoaudiológica), sobre o valor do serviço prestado pelo Conveniado



CLÁUSULA QUARTA

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado diretamente pelo usuário (associado ou dependente), não possuindo a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES qualquer responsabilidade pelo eventual inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA

Para usufruir do convênio, os associados, dependentes e colaboradores da AMC deverão se apresentar para o atendimento com documento que os identifique como pessoas vinculadas à AMC. Em caso de dúvida quanto à identificação do cliente, procederá ao CONVENIADO consultar a secretaria da AMC a fim de conferir a informação.

CLÁUSULA SEXTA

É de inteira responsabilidade do CONVENIADO o pagamento de todos os impostos federal, estadual e municipal decorrentes do presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA

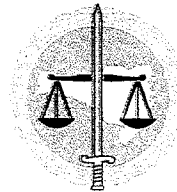
Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste instrumento, serão obrigatoriamente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA

Fica estabelecido que inexistente qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes, sendo que os serviços ora contratados serão executados por conta própria do CONVENIADO.

CLÁUSULA NONA

A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES procederá à divulgação do presente convênio na intranet de sua "HOME PAGE".



AMC

Associação dos
Magistrados
Catarinenses

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente instrumento é firmado pelo prazo indeterminado a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, quando não mais lhe interessar a continuidade do mesmo, mediante notificação prévia por escrito com prazo de **30(trinta) dias**.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO DE CONVÊNIO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme perante as testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se ao seu bom, fiel e exato cumprimento.

Florianópolis, 03 de Maio de 2017.

Odson Cardoso Filho
Presidente da AMC
Conveniente

Nildo Manoel Duarte- Proprietário
CPF: 036.760.499.00
Conveniada

Testemunha: Michele Martim Becher
Gerente Comercial
CPF: 036.760.499-00

Testemunha:
Cargo:
CPF: